



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Publicado no
Quadro de Avisos
de 14/04/2026 às 20h05/2026
Samile Galvão C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai

Publica o Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jequitai-MG, para o mandato remanescente 2025-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 480/2022 e suas alterações,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para organizar e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de conselheiros tutelares suplentes, diante da insuficiência de candidatos eleitos no pleito realizado em 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em 10 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital CMDCA nº 001/2026, que convoca o Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jequitai-MG, para o mandato remanescente 2025-2028.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com

Art. 2º O processo de escolha será conduzido pelo CMDCA, com o apoio da Comissão Especial Eleitoral, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Lei Municipal nº 480/2022 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitai/MG, 14 de abril de 2026

José Abilton Fernandes da Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no
Quadro de Avisos
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Gabriela C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai

Publicado n.
Quadro de Avisos
de 14/04/2026 a 05/2026
Iracema Galvão C. Pereira
Secretaria Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitai/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

Edital CMDCA nº 01/2026

Convoca o Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município do Município de Jequitai – MG, para o mandato remanescente de 2026 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 480/2022 e suas alterações, abre as inscrições para a escolha de membros suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jequitai e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 O presente edital regulamenta o Processo de Escolha Suplementar para a função de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Jequitai, para cumprimento de mandato remanescente de 2025 a 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.1.1 Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade do conselheiro tutelar titular, na forma definida pela Lei Municipal n. 480/2022.

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes e serão convocados seguindo a ordem decrescente de votação.

J. R. M.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicação no
Quadro de Avisos
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Gabieli gabrielle c. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAIÁ-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitaiá/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	No mínimo 5	30 horas semanais + regime de plantão	R\$ 1.621,00 + 1/3 hora normal de sobreaviso efetivamente cumprido.

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.6 Além do horário de expediente, todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 480/2022 e suas alterações ou a que as sucederem.

1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 480/2022 e suas alterações ou a que as sucederem.

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 480/2022 e suas alterações, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

1.9 O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ou servidor público municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 480/2022 e suas alterações.

[Handwritten signature]



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no
Quadro de Aviso
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Gamili Galvão C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JEQUITAIÁ-MG**

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitaiá/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;
- III. Aplicação de teste de avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- IV. Sufrágio indireto pelo voto dos membros titulares, ou em exercício da titularidade, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), na forma definida pela Lei Municipal nº.552/2025.

2.3 O processo de escolha será conduzido por Comissão Especial criada especificamente para este fim, de composição paritária, formada por 4 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução CMDCA nº 13/2025:

- I. Conselheiros de representação governamental:
 - a. Jéssica Augusta Alves de Melo
 - b. José Abilton Fernandes da Silva
- II. Conselheiros de representação não governamental:
 - a. Lívia Marcelly Durães Lima
 - b. Ilda Martins Xavier

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 480/2022 e suas alterações, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos;
- IV. Experiência mínima de 06 (seis) meses com atividades de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- V. Conclusão do Ensino Médio, até a data da posse;
- VI. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Abilton



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no
Quadro de Aviso
de 14/04/2026 a 20/05/2026
gamili gabriela C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAIÁ-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitaiá/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

- VIII. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- IX. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- X. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, na ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- IV. Certificado de quitação eleitoral;¹
- V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;²
- VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;³
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁴
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁵
- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, preferencialmente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, preferencialmente em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado;

¹ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

² Disponível em: <

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>>

³ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

⁴ Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

⁵ Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

uotm



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no
Quadro de Avisos
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Jamil Gabriel C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JEQUITAIÁ-MG**

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitaiá/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

d) em caso de ausência de registro em carteira profissional de trabalho, declaração redigida e assinada pelo candidato em que conste, expressamente, o período do trabalho prestado (remunerado ou voluntário), as atividades executadas, os dados da pessoa física ou jurídica tomadora do serviço.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, nos termos do art. 132 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 14/04/2026 ao dia 30/04/2026, e serão realizadas da seguinte forma:

6.1.1 **Presencialmente**, pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, no horário das **07h às 11h**, na **Sala dos Conselhos**, situada na Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitaiá – MG.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no
Quadro de Aviso
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Yameli gabriela C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JEQUITAIÁ-MG**

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitaiá/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

- 6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
- 6.3.1** Após a realização da inscrição, o candidato receberá o protocolo de sua inscrição, contendo o número individual do registro da candidatura.
- 6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ou apresentar formulário de inscrição para registro da candidatura, além de apresentar os demais documentos previstos no item 3 deste Edital.
- 6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
- 6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 480/2022 e suas alterações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3.2 deste Edital.
- 6.8** A inscrição será gratuita.
- 6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.
- 6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
- 6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Yameli



Publicado no
Quadro de Avisos
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Yameli Gabriele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JEQUITAIÁ-MG**

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitaiá/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

7.1 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas no formulário de inscrição, acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 480/2022 e suas alterações e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, **no dia 04 de maio de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica⁶, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura mediante comprovação da alegação, no período **de 05 de maio a 11 de maio de 2026**, através do endereço de e-mail cmdcajequitai@gmail.com ou presencialmente na Sala dos Conselhos.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição ou por meio de ofício a ser entregue no domicílio do candidato, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

7.8 Ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, **até o dia 18 de maio de 2026**, a relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos

⁶ Disponível em: <https://www.jequitai.mg.gov.br/>.

J. A. Tom



Publicado no
Quadro de Avisos
de 14/04/2026 20/05/2026
Família Gabriel C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequietai

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG**

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequietai/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, por meio do endereço de e-mail cmdcajequitai@gmail.com, ou presencialmente na Sala dos Conselhos.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **25 de maio de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

8.1 No dia **01 de junho de 2026, das 08h às 12h, na Escola Municipal Herodiades Fonseca, situada na Praça Coronel Daniel da Fonseca, 57, Centro**, será realizada a prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, na qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento), sob pena de eliminação.

8.2.1 A prova de conhecimentos conterá **16 (dezesseis) questões** sobre o seguinte conteúdo programático:

- I. Arts. 1º a 6º, 98, 101, 129 e 136 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II. Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
- III. Lei Municipal n. 480, de 19 de dezembro de 2022.

8.3 A divulgação do gabarito oficial das provas ocorrerá no dia **02 de junho de 2026**, e a divulgação das notas ocorrerá até o dia **03 de junho de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de **03 a 08 de junho de 2026**, por meio do endereço de e-mail cmdcajequitai@gmail.com ou presencialmente na Sala dos Conselhos.

8.4 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar a decisão até o dia **08 de junho de 2026**, contra a qual caberá recurso de segunda instância à Plenária do CMDCA, no dia **09 de junho de 2026**, por meio do e-mail ou cmdcajequitai@gmail.com presencialmente na Sala dos Conselhos.

[Assinatura]



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no
Quadro de Avisos
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Jamily gabriela C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG**

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitai/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

8.5 No dia **10 de junho de 2026** será publicada a decisão do CMDCA, juntamente com a lista final dos candidatos habilitados à avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.

8.6 A lista de que trata o item 8.5 especificará o local, dia e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica.

9 DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado em Psicologia e visa a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

9.2 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócios familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes na Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

9.3 De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

9.4 A avaliação psicológica será realizada no dia **12 e 13 de junho de 2026**, observado o local, dia e horário previamente agendados para cada candidato, conforme disposto no item 8.5.

9.5 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

9.6 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação nos horários e locais indicados.

9.7 O resultado definitivo da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

daaton



Publicado no
Quadro de A. S.
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Yamili gabriela C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAIÁ-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitaiá/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

9.8 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

9.9 O resultado preliminar das avaliações psicológicas será publicado no dia **15 de junho de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, com cópia ao Ministério Público.

9.10 Do resultado da avaliação psicológica caberá recurso à Comissão Eleitoral, no período de **16 e 17 de junho de 2026**, por meio do endereço de e-mail cmdcajequitai@gmail.com ou presencialmente na Sala dos Conselhos.

9.11 A decisão da Comissão Eleitoral será publicada no dia **18 de junho de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, e poderá ser objeto de recurso em segunda instância à Plenária do CMDCA, exclusivamente no dia **19 de junho de 2026**, digitalmente, para o e-mail cmdcajequitai@gmail.com ou presencialmente na Sala dos Conselhos.

9.12 No dia **22 de junho de 2026** será publicada a relação final dos candidatos considerados aptos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9.12.1 Na relação de que trata o *caput*, constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Eleitoral destinada a autorizar o início da campanha eleitoral e a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão o compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

10. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: ELEIÇÃO

10.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos e classificados em sufrágio indireto pelo voto dos membros titulares, ou em exercício da titularidade, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), na forma definida pela Lei Municipal nº.552/2025, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2 A eleição será realizada no dia **25 de junho de 2026**, em reunião extraordinária do CMDCA, a ser instalada a partir das 08:30 hrs, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Francisco Moura Dumont, nº 175, Bairro Centro, na cidade de Jequitaiá/MG.

Yamili



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado em
Quadro de
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Famili Gabriel C. Pereira
Prefeitura Municipal de

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG**

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitai/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

11.2. Após apuração dos votos, poderão os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; no caso, no dia **26 de junho de 2026**.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1 O resultado da eleição será publicado no dia **29 de junho de 2026**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

12.2 Os candidatos eleitos suplentes serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal quando assumirem a função de conselheiro tutelar titular, nas hipóteses de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade do conselheiro tutelar titular, na forma definida pela Lei Municipal n. 480/2022.

12.2 No momento da posse, o candidato eleito assinará declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

13. DO CALENDÁRIO

13.1 O presente processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá o seguinte calendário:

Data	Etapa
14/04/2026	Publicação do Edital
14/04 a 30/04/2026	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
04/05/2026	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista de inscrições realizadas, com cópia ao Ministério Público (item 7.5)

deion



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PUBLICADO
Quadro de A
de 14/06/2026 a 20/05/2026
famili gabriela c. Pereira
Prefeitura Municipal de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitai/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

05/04 a 11/05/2026	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (item 7.6)
18/05/2026	Publicação da relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Especial (item 7.8)
20/05/2026	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
25/05/2026	Publicação, pelo CMDCA, da relação final das candidaturas deferidas e indeferidas, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
01/06/2026	Aplicação da prova de conhecimentos específicos (item 8.1)
02/06/2026	Divulgação do gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos (item 8.3)
03/06/2026	Publicação dos resultados da prova de conhecimentos específicos (item 8.3)
03 a 08/06/2026	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da prova de conhecimentos específicos (item 8.3)
08/06/2026	Publicação do julgamento dos recursos pela Comissão Especial (item 8.4)
08/06/2026	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 8.4)
10/06/2026	Publicação do resultado definitivo da prova de conhecimentos específicos e convocação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público (item 8.5)
12 e 13/06/2026	Aplicação dos testes de avaliação psicológica (item 9.4)
15/06/2026	Publicação dos resultados da avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público (item 9.9)
16 e 17/06/2026	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da avaliação psicológica (item 9.10)
18/06/2026	Publicação do julgamento dos recursos pela Comissão Especial (item 9.11)
19/06/2026	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 9.11)
22/06/2026	Publicação do resultado definitivo das avaliações psicológicas, bem como da lista final dos candidatos habilitados para a eleição, com cópia ao Ministério Público (item 9.12)
25/06/2026	Dia da Eleição (item 11.2)
26/06/2026	Prazo para impugnação de fatos relacionados à apuração (item 12.2)
29/06/2026	Publicação do resultado definitivo da apuração (item 13.1)

13.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PUBLICADO
Quadro de A
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Gamil gabriela C. Pereira
Prefeitura Municipal de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitai/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

- 14.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 480/2022 e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.
- 14.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
- 14.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
- 14.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
- 14.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
- 14.6** O formulário para a interposição dos recursos ou impugnações permanecerá disponível na **Sala dos Conselhos** e deverá ser apresentado à Comissão Especial ou ao CMDCA totalmente preenchido e assinado, sob pena de não conhecimento do recurso ou impugnação.
- 14.7** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado definitivo do processo de escolha.
- 14.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha, tanto nos locais de publicação oficial do Município, especialmente o sítio eletrônico.
- 14.9** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
- 14.10** O membro suplente do Conselho Tutelar perderá o mandato caso venha a residir em outro Município durante o exercício da titularidade.

Handwritten signature



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG**

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitai/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

14.11 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

14.12 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Pirapora para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequitai/MG, 14 de abril de 2026

José Abilton Fernandes

Vice Presidente em exercício do CMDCA/Jequitai

Publicado no
Quadro de Avisos
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Yamile Gabriele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitai/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

Publicado no
Quadro de Avisos
de 14/04/2026 a 20/05/2026
Família: Gabriele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai

FICHA DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jequitai - MG

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)	<input type="checkbox"/> Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original)
<input type="checkbox"/> Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	<input type="checkbox"/> Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia)
<input type="checkbox"/> Título de eleitor (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)

Preencha os espaços abaixo, apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos.

Tendo em vista _____, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos para que eu possa responder a prova de conhecimentos:

Deton



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitai/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

Eu _____ declaro que li o Edital CMDCA nº 001/2025 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento:

Jequitai/MG, _____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão Organizadora

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

PUBLICADO
Quadro de Aviso
de 14/04/2026 a 20.05/2026
Gabriela C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai

Melom



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado em
Quarta-feira, 14/04/2026 20/05/2026
Jamilí gabiele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAIÁ-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitaiá/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____
Profissão atual: _____
Escolaridade: _____
Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato



publicado
Quarta-feira, 14/04/2026 20/05/2026
Gemele Gabriele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAIÁ-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro, Jequitaiá/MG. E-mail: cmdcajequitai@gmail.com

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____ protocolou inscrição para o
Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de
Jequitaiá/MG, às _____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Responsável pelo recebimento da inscrição

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____ protocolou inscrição para o
Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de
Jequitaiá/MG, às _____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Responsável pelo recebimento da inscrição

Handwritten signature